



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI nº 579, de 12 de setembro de 1994.

(Dispõe sobre atualização salarial).


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica atualizado os salários dos servidores municipais em **5%** (cinco por cento) para o mês de setembro de 1994.

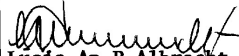
Artigo 2º:- A atualização prevista no artigo anterior é extensiva aos inativos, pensionistas e servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir do dia **1º de setembro de 1994.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de setembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa